Parecer de Relator Especial 23/2026

Protocolo 44420 Envio em 21/09/2026 20:22:18

Ao Projeto de Lei nº **050/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a Manutenção de serviços de atendimento, assistência à saúde e reabilitação voltados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndromes Genéticas, Encefalopatia Crônica Não Progressiva (Paralisia Cerebral) associado ou não à Deficiência Intelectual.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 050/2026, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para que o Poder Executivo Municipal celebre termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – CASA LAR Coronel Juventino Pereira.

Conforme consta da justificativa apresentada, a entidade já desenvolve, desde fevereiro de 2025, serviços destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral, sendo que a parceria atualmente vigente possui término previsto para 30 de setembro de 2026.

A proposição decorre, segundo informado pelo Poder Executivo, de adequações recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à modalidade da parceria anteriormente adotada. Para a nova parceria, foi realizado o Chamamento Público nº 01/2026-SMS, de 15 de maio de 2026, tendo a CASA LAR sido a única entidade a apresentar proposta, com posterior homologação do resultado.

O projeto estabelece que a parceria terá vigência de 12 (doze) meses, com previsão de início em 1º de outubro de 2026, e que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa do Município, suplementadas se necessário, e, nos exercícios futuros, pelas dotações próprias aprovadas nos respectivos orçamentos.

Parecer de Relator Especial 23/2026 Protocolo 44420 Envio em 21/09/2026 20:22:18
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Douglas Amoyr Khenayfis Filho.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25934/25934_original.pdf

O valor total informado na justificativa é de R$ 1.371.767,40, com repasses conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu o Parecer Jurídico nº 69/2026, concluindo pela legalidade da proposição e pela possibilidade de sua regular tramitação e apreciação pelo Plenário.

A proposição se enquadra quanto à iniciativa e competência nos termos dos arts. 14, XI; 70, VIII; 99, I e 183 da Lei Orgânica Municipal, do art. 200, IV, do Regimento Interno e do art. 30, I, da Constituição Federal.

A matéria também encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, mediante instrumentos próprios e planos de trabalho. O próprio processo legislativo apresenta a referida legislação como norma de referência da parceria.

No aspecto formal, o texto legislativo contém três dispositivos. O art. 1º autoriza a celebração da parceria e define seu objeto; o art. 2º dispõe sobre a cobertura orçamentária; e o art. 3º estabelece a vigência da lei e a produção de efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Quanto ao mérito, verifica-se que a proposição busca assegurar a continuidade de serviços especializados destinados ao público definido no Plano de Trabalho, envolvendo atendimento, assistência à saúde e reabilitação.

Também merece registro que a minuta do instrumento prevê mecanismos de acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas, incluindo relatórios de execução, visitas técnicas, pesquisas de satisfação e análise do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Assim, sob os aspectos analisados, a proposição apresenta finalidade pública definida, objeto determinado, previsão de recursos orçamentários e mecanismos de controle da execução da parceria.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 050/2026,** em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 21 de setembro de 2026.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO
Relator

Parecer de Relator Especial 23/2026 Protocolo 44420 Envio em 21/09/2026 20:22:18
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Douglas Amoyr Khenayfis Filho.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25934/25934_original.pdf



Assinado por: DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO:36729496800, 2026.09.21 20:21:51 BRT

Parecer de Relator Especial 23/2026 Protocolo 44420 Envio em 21/09/2026 20:22:18
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Douglas Amoyr Khenayfis Filho.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25934/25934_original.pdf